PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.703, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.419 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.419, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. Paulo Maranhão, nº 1250, entre as Tvs. Arapiuns e Idelfonso de Almeida, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 53,56 metros da Tv. Arapiuns). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Paulo Maranhão, medindo 5,15 metros; a Leste, com Francisco S. Barros e esposa, e Luiz S. Barros e esposa, medindo 39,31 metros; ao Sul, com Raimunda Pacífico dos Santos, medindo 4,48 metros; e a Oeste, com Nadir Repolho Reis, medindo 40,08 metros, com uma área total de 197,49 m²"***, em favor de GRACE KELY SILVA MELO, Processo Administrativo n° 0859/2022 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.419, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/0C47-31DD-A64F-4AEC e informe o código 0C47-31DD-A64F-4AEC